



- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.19. Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;
- 10.1.19.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 10.1.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F" da Lei nº 14.133/21)

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 11.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 11.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 11.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

12.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

12.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

12.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

12.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

12.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

12.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

12.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

**12.2.4. Qualificação Técnica:**

12.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

12.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela Junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

12.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) **moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0035.2.060.0000 – Concessão de Benefícios Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – STAS; 1.661.0000.00 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.



Governo Municipal de

Redenção

“Município Torça a Zona Rústica, Respeitando o Meio”



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.11.11.73A-01 - DATA: 11/11/2024

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sector:	TRABALHO E ASSISTÊNCIA		
Ordenador:	LIREUDA LIMA PEREIRA		
Responsável:	LIREUDA LIMA PEREIRA		
Categoria:	MATERIAL		
Data previsto:	02/01/2025	Grau de prioridade:	ALTO

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção/CE, observando o imperativo de atendimento as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, identificou a necessidade premente de adquirir gêneros alimentícios para composição de cestas básicas. Estas cestas básicas têm como objetivo principal prover a segurança alimentar e nutricional das famílias assistidas, promovendo assim, a melhoria da qualidade de vida, a dignidade humana e o bem-estar social desta população vulnerável.

Esta contratação é essencial para que a Secretaria consiga cumprir com sua missão institucional de promover assistência social a quem mais precisa, especialmente em momentos de crises ou dificuldades econômicas que tendem a exacerbar tais vulnerabilidades. Ademais, responde a um imperativo de política pública que visa assegurar direitos sociais básicos, combater a fome e investir no desenvolvimento social sustentável.

A efetivação dessa aquisição permitirá não só o atendimento direto as necessidades alimentares de diversas famílias, mas também promoverá um impacto positivo na qualidade de vida, na saúde e na oportunidade de essas famílias buscarem condições de superar as adversidades que as colocam em situação de vulnerabilidade social. Portanto, fundamenta-se a necessidade da contratação na alta relevância social e na urgência em atender as necessidades alimentares, garantindo a segurança alimentar dos assistidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção /CE, alinhando-se, deste modo, aos objetivos e diretrizes estratégicas de administração pública municipal em promover o desenvolvimento humano e social.

Vale ressaltar, a Cesta Básica se constitui como um dos Benefícios Eventuais, previstos pela LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742/93, regulamentado pelo decreto federal 6307/07, que tem por objetivo a proteção social, visando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. É um direito das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo, portanto, segundo o Pacto de Aprimoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e de responsabilidade do Estado e do Município, a viabilização desse direito.

Os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social - PNAS, inserido no SUAS, possui caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Portanto, diante das normativas técnicas da PNAS, e avaliando as necessidades da população Redençionista, e nos resguardando de possíveis demandas assistenciais, submetemos essa aquisição, para que possamos atender aos usuários de acordo com os critérios estabelecidos em lei. E ainda através do Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 que decreta enquanto âmbito de aplicação considerar a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade enquanto serviço público e atividade essencial, bem como todas as legislações que se seguem e que respaldam o plano de Contingência Municipal da Assistência Social aprovado pela Resolução CMAS 02/2020 de 30 de abril de 2020.

Consoante aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e contratações públicas, a solução que se propõe para o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) transcende a simples aquisição de itens alimentares, visando contra partir de maneira efetiva as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção/CE. Esta solução foi cuidadosamente projetada considerando o Art. 18 da referida lei, que estatui que a fase preparatória do processo de licitação deve ser embasada no interesse público envolvido e caracterizar a contratação mais adequada.

Desta maneira, após minucioso estudo técnico preliminar e revisão de mercado, esta aquisição se concretiza como a opção mais congruente na atenção as seguintes necessidades identificadas: Segurança alimentar das famílias vulneráveis, inseridas nos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: feleconosco@redencao.ce.gov.br



programas sociais do município, através de itens alimentícios que atendam aos critérios nutricionais estipulados por autoridades de saúde; Agilidade e eficiência na distribuição das cestas básicas, aproveitando a estrutura socioassistencial já estabelecida, garantindo que o auxílio chegue a quem de fato necessita, em tempo hábil; Flexibilidade e capacidade de resposta frente as variações na demanda, assegurada pelo modelo de Registro de Preços, que possibilita a contratação conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total ou parcial imediata, em decorrência de alterações na demanda ou dos parâmetros socioeconômicos; Economicidade e eficiência nos gastos públicos, decorrente do aproveitamento das melhores condições do mercado sem prejuízo da qualidade dos itens fornecidos.

Levando em consideração o registro de preço, estimamos o quantitativo de 4000 (quatro mil) unidades de cestas básicas, que terão (3kg de arroz, 1 óleo, 2kg açúcar, 1kg farinha de mandioca, 1kg de feijão, 1 pacote de café, 2 pacote de macarrão, 1 biscoito saído, 2 flocos de milho, 1 pacote leite em pó, 1kg sal, 1 sardinha).

Para suprimimento das demandas dos programas, projetos e ações da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Redenção, onde a concessão desse benefício será disponibilizada ao usuário após avaliação técnica e visita domiciliar realizada pelo Assistente Social lotado no CRAS ou CREAS. E a formalização para liberação se dará por meio do preenchimento do termo de concessão do benefício, devidamente assinado pelo Beneficiário e o Técnico da Unidade responsável - CRAS.

Especificações dos Itens e quantitativos

Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	8000	5,89	47.120,00
2	ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	12000	6,50	78.000,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.	PACOTE	4000	6,00	24.000,00
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G, SABOR NÃO AMARGO, APRESENTAR SELO DE PUREZA	QUILOGRAMA	4000	14,00	56.000,00
5	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000	8,00	32.000,00
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÓPRIA PARA CUSCUZ, EMBALAGEM INVOLÁVEL PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 500 G. (COM PRAZO	QUILOGRAMA	8000	4,00	32.000,00
7	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG	PACOTE	4000	12,00	48.000,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA DE 1 KG, EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 30KG. PRODUTO COM BOAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS. RENDIMENTO DO PRODUTO - 200G DO PRODUTO DESIDRATADO RENDE 1,5 LITRO DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. NÃO ACEITÁVEL LEITE MODIFICADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2014.COM REGISTRO DO	QUILOGRAMA	4000	36,00	144.000,00
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,	PACOTE	8000	5,30	42.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



	CLARO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G. (COM PRAZO DE VALIDADE).				
10	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 900 ML, DE 1ª QUALIDADE. (COM PRAZO DE VALIDADE)	UNIDADE	4000	12,00	48.000,00
11	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 1KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000	2,30	9.200,00
12	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA, FEITAS COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	UNIDADE	4000	6,00	24.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 684.720,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

Redenção-CE, 11 de Novembro de 2024.

Lirouda Lima Pereira

Representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>

CHAVE: 73a3d9df0329c89f402aa26d5fd88da8





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.13.10F-01 - DATA: 13/11/2024

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de vulnerabilidade social e risco alimentar em famílias atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Redenção-CE, justificando a necessidade de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto da contratação pública descrito refere-se a um Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE. Esta contratação se enquadra na categoria de Compras, de acordo com a Lei 14.133 de licitações, que prevê a aquisição de bens para atender às necessidades da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas é necessária para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social acompanhadas nos equipamentos socioassistenciais do município de Redenção-CE. A aquisição desses alimentos garantirá a segurança alimentar dessas famílias, contribuindo para a promoção da dignidade e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano anual de contratação inclui a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, visando atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Redenção-CE, conforme a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de pesquisa de mercado para identificação de potenciais fornecedores de gêneros alimentícios que atendam às especificações técnicas exigidas para a montagem das cestas básicas.
2. Elaboração de edital de licitação contendo todas as informações necessárias para a participação dos interessados, como critérios de habilitação, critérios de julgamento das propostas e prazos para entrega dos documentos.
3. Realização de sessão pública para recebimento e abertura das propostas dos licitantes, garantindo a transparência e a igualdade de condições a todos os participantes.
4. Análise das propostas apresentadas, verificando a conformidade com as exigências do edital e a capacidade técnica e financeira dos fornecedores para o cumprimento do contrato.
5. Homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto à empresa vencedora, garantindo a formalização do contrato e a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa fornecedora e a qualidade dos produtos entregues para a montagem das cestas básicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de cestas básicas, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas, consiste na pesquisa de preços e condições de fornecimento junto a diversos fornecedores do ramo alimentício. É fundamental que esse levantamento seja realizado de forma criteriosa, levando em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega, a regularidade fiscal e a adequação dos preços praticados ao orçamento disponível.

Além disso, é importante que o processo de levantamento de mercado seja transparente e documentado, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cap: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



garantir a lisura e a competitividade do processo licitatório. A busca por fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, bem como a análise dos preços praticados no mercado, são etapas essenciais para a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública e, consequentemente, para o atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para a formação de um registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na montagem de cestas básicas. Essas cestas serão destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE. A licitação seguirá os limites estabelecidos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos produtos necessários para o atendimento das demandas sociais do município.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretendida contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	8000
ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	12000
BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.	PACOTE	4000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G, SABOR NÃO AMARGO, APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC E DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	4000
FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000
FARINHA DE MILHO FLOCADA FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÓPRIA PARA CUSCUZ, EMBALAGEM INVOLÁVEL PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 500 G. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	8000
FEUÃO DE CORDA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG FEUÃO DE CORDA TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG	PACOTE	4000
LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA DE 1 KG, EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 30KG. PRODUTO COM BOAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS. RENDIMENTO DO PRODUTO - 200G DO PRODUTO DESIDRATADO RENDE 1,5 LITRO DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. NÃO ACEITÁVEL LEITE MODIFICADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2014.COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	4000
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, AMARELO CLARO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G. (COM PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 900 ML, DE 1ª QUALIDADE (COM PRAZO DE VALIDADE)	UNIDADE	
SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 1KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000
SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA, FEITAS COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	QUILOGRAMA	8000	6,23	49.840,00
ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1	QUILOGRAMA	12000	6,82	81.840,00
BISCOITO CREAM CRACKER	PACOTE	4000	6,60	26.400,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO	QUILOGRAMA	4000	14,16	56.640,00
FARINHA DE MANDIOCA	QUILOGRAMA	4000	7,33	29.320,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA	QUILOGRAMA	8000	3,80	30.400,00
FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE	4000	10,16	40.640,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL	QUILOGRAMA	4000	35,67	142.680,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	8000	4,33	34.640,00
ÓLEO DE SOJA	UNIDADE	4000	11,50	46.000,00
SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	4000	1,88	7.520,00
SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA	UNIDADE	4000	5,00	20.000,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links de internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 565.920,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas pode ser entregue fracionado em lotes, garantindo assim a agilidade e eficiência no atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Dessa forma, é possível garantir a continuidade do fornecimento dos alimentos de forma organizada e planejada, atendendo às demandas dos equipamentos socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O alinhamento para a contratação pública de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social em Redenção-CE começa com a formalização da demanda no DFD. Em seguida, é realizada a colação de preços e elaborado o ETP para embasar a escolha dos fornecedores. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de montar cestas básicas para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social visa atender as necessidades básicas dessas famílias atendidas pelos equipamentos socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE. Com essa contratação, pretende-se garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando-lhes acesso a alimentos essenciais para uma alimentação adequada e saudável.

Além disso, a contratação desse objeto busca promover a inclusão social e a redução das desigualdades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas famílias em situação de vulnerabilidade. Ao garantir o acesso a alimentos básicos, a iniciativa visa também fortalecer o vínculo social e a autonomia dessas famílias, possibilitando que possam superar as dificuldades enfrentadas e construir um futuro mais digno e sustentável.

Por fim, a contratação do registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de cestas básicas demonstra o compromisso do poder público em garantir a proteção social e o direito à alimentação adequada para as famílias mais vulneráveis da comunidade. Com essa ação, espera-se contribuir para a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento da rede de proteção social, assegurando o atendimento das necessidades básicas dessas famílias em situação de vulnerabilidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala desses alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e desperdício de recursos naturais, como água e solo.

Além disso, o transporte desses alimentos até os equipamentos socioassistenciais pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. A embalagem dos alimentos também pode gerar resíduos sólidos que, se não forem adequadamente descartados, podem causar impactos negativos no meio ambiente.

Para minimizar esses impactos, é importante que a gestão da contratação pública priorize a aquisição de alimentos produzidos de forma sustentável, como orgânicos ou de agricultura familiar. Além disso, é fundamental incentivar a redução do desperdício de alimentos e a reciclagem das embalagens utilizadas, promovendo a conscientização ambiental entre os beneficiários das cestas básicas. A implementação de práticas de logística reversa também pode contribuir para a redução do impacto ambiental gerado por essa contratação pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase sugere que o objeto em análise possui uma relação de interdependência com outros elementos, ou seja, suas características e funcionalidades estão diretamente ligadas a outros objetos ou fenômenos. Isso resalta a importância de considerar o contexto e as relações entre os elementos para uma compreensão mais completa e precisa do objeto em questão.

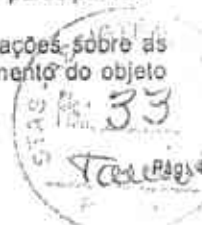
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar estudo de mercado para identificar os fornecedores que atendam às necessidades da administração pública e garantam a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2. Elaborar o edital de licitação, estabelecendo critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, como preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega, entre outros.

3. Realizar o processo licitatório, garantindo a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos, bem como orientações sobre como garantir o cumprimento do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



6. Realizar a análise da documentação dos fornecedores vencedores da licitação, verificando se estão em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.
6. Assinar o contrato com os fornecedores selecionados, estabelecendo as obrigações de cada parte, como prazos de entrega, formas de pagamento, penalidades em caso de descumprimento, entre outros.
7. Monitorar a execução do contrato, verificando se os produtos estão sendo entregues conforme o estabelecido no edital e se a qualidade está de acordo com o esperado.
8. Realizar a gestão do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores e tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento, visando assegurar a qualidade dos produtos e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do objeto de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios visando a montagem de cestas básicas para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE é de extrema importância e está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A Lei 14.133, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos públicos, tem como princípios a eficiência, a economicidade, a transparência, a isonomia, a competitividade e a sustentabilidade, dentre outros. Nesse sentido, a contratação de gêneros alimentícios por meio de registro de preços para a montagem de cestas básicas atende a esses princípios, uma vez que permite a aquisição dos produtos de forma mais vantajosa para a administração pública, garantindo a eficiência na prestação do serviço social.

Além disso, a contratação desse objeto contribui para a promoção da inclusão social e o combate à pobreza, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana. A oferta de alimentos básicos para as famílias em situação de vulnerabilidade social é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dessas pessoas, promovendo o seu bem-estar e a sua qualidade de vida.

Por fim, a realização de licitação para a contratação desse objeto assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos alimentos. Dessa forma, a contratação do registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de cestas básicas está em conformidade com a legislação vigente e contribui para o atendimento das necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Redenção-CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de cestas básicas destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Redenção-CE é uma medida adequada e necessária. Essas famílias enfrentam dificuldades socioeconômicas que comprometem sua segurança alimentar, tornando essencial a oferta de alimentos básicos para suprir suas necessidades mais urgentes.

A realização de um registro de preços para a aquisição desses alimentos permite uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a montagem de cestas básicas é uma forma eficaz de garantir a segurança alimentar dessas famílias, contribuindo para a promoção da dignidade e da qualidade de vida dos indivíduos atendidos pelos equipamentos socioassistenciais.

Portanto, considerando a importância da ação para o atendimento das necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como a eficiência na gestão dos recursos públicos, é possível afirmar que a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à montagem de cestas básicas é adequada e atende de forma eficaz a demanda apresentada.

Redenção-CE, 13 de Novembro de 2024.

Lireuda Lima Pereira
Secretário (a) do Trabalho e Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 82700-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.econtratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 10ff0b5e85e5b85cc3085d431d8c08b4





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62760-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.11.13.10F-01 - PC.24.11.13.10F-01 - DATA: 13/11/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
16 - 25	Extremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.11.13.10F-01 - PC.24.11.13.10F-01 - DATA: 13/11/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	1. MUITO BAIXA	PXI:	2
Impacto:	2. BAIXO	Nível:	BAIXO
Informações das causas O risco está relacionado à possibilidade de variação nos preços dos alimentos, impactando a disponibilidade de recursos para a compra das cestas básicas.			
Ações preventivas 1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas. 2. Estabelecer critérios claros para a seleção dos fornecedores de gêneros alimentícios, garantindo a qualidade dos produtos. 3. Monitorar constantemente os preços praticados no mercado para evitar possíveis variações que possam impactar no orçamento destinado às cestas básicas. 4. Estabelecer um controle rigoroso dos estoques de alimentos, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade dos produtos para atender às famílias necessitadas. 5. Realizar auditorias periódicas nos processos de aquisição e distribuição das cestas básicas, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos. 6. Promover a capacitação dos profissionais envolvidos no programa de distribuição de cestas básicas, visando aprimorar as práticas de gestão e prevenção de riscos. Responsável por ações preventivas: Assistente Social do CRAS-CREAS e Fiscal de Contrato.			
Ações de contingência 1. Estabelecer um plano de comunicação eficiente para informar as famílias sobre a disponibilidade das cestas básicas. 2. Realizar um monitoramento constante do estoque de alimentos para garantir o atendimento das demandas. 3. Manter um cadastro atualizado das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social para priorizar a distribuição das cestas básicas. 4. Estabelecer parcerias com instituições e empresas para garantir a continuidade do fornecimento dos alimentos. Responsável por ações de contingência: Assistente Social do CRAS-CREAS e Fiscal de Contrato.			

Redenção-CE, 13 de Novembro de 2024.


Lireuda Lima Pereira
Secretário (a) do Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 10ff0b5e85e5b85cc3095d431d8c08b4



**ANEXO II
(MODELO A)****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SRP**

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	8000,00		
2	ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1 ARROZ BRANCO POLIDO, NÃO PARBOLIZADO TIPO 1, PCT COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	12000,00		
3	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER, PCT COM 400 G, COM VALIDADE PARA 4 MESES.	PACOTE	4000,00		
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO À VÁCUO, PURO, EMBALAGEM COM 250G, SABOR NÃO AMARGO, APRESENTAR SELO DE PUREZA DA ABIC E DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	4000,00		
5	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA E FINA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000,00		
6	FARINHA DE MILHO FLOCADA FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÓPRIA PARA CUSCUZ, EMBALAGEM INVOLÁVEL PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 500 G. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	8000,00		
7	FEUÃO DE CORDA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG FEUÃO DE CORDA TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG	PACOTE	4000,00		
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ALUMINIZADA DE 1 KG, EM FARDOOS OU CAIXAS DE ATÉ 30KG. PRODUTO COM BOAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS. RENDIMENTO DO PRODUTO - 200G DO PRODUTO DESIDRATADO RENDE 1,5 LITRO DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. NÃO ACEITÁVEL LETE MODIFICADO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO EM 2014.COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILOGRAMA	4000,00		



9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, AMARELO CLARO, ISENTO DE OVOS, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G. (COM PRAZO DE VALIDADE).	PACOTE	8000,00		
10	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 900 ML. DE 1ª QUALIDADE. (COM PRAZO DE VALIDADE)	UNIDADE	4000,00		
11	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 1KG. (COM PRAZO DE VALIDADE)	QUILOGRAMA	4000,00		
12	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G (LATA) PRÉ-COZIDA EM CONSERVA, ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA, FEITAS COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4000,00		

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:

**ANEXO II**
(MODELO B)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições: estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2008 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.**
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.**
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**

XXXXXX de de 20 ..

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO II
(MODELO C)

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

PAVÃO 10.124 (PREFEITA) - (PREFEITO) - (PREFEITO)



ANEXO II (MODELO D)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO II (MODELO E)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO II (MODELO F)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submelemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO II
(MODELO G)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de:

Redenção

Atitude, nova história. Novo povo.



ANEXO II (MODELO H)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público de aliva da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



253

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.24.01.31.001)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						



13.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.4.1 O Termo de Referência;

13.4.2 O Edital da Licitação;

13.4.3 A Proposta do contratado;

13.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.5 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.9 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.10 CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.11 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

13.12 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

3.4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.13 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.14 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



13.17 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.18 Fiscalização

13.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.20 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

13.21 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do CONTRATO;

b) Indicação do objeto do CONTRATO;

c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

6.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.7 a) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



6.8 b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

6.9 c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.10 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.22 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Redenção/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024- SRP.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretária _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ Nº. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024- SRP**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS/ ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE** especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº .001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
...						

CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

1.2 A presente Ala de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 demonstrando de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dois limites para as adesões



5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 CLÁSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.482, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



10 CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da entrega do contrato.

9.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

9.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

9.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE**CNPJ Nº. _____****Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____